## LEINº 8.410, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Torna facultativa a realização de exames médicos para utilização das piscinas de uso coletivo em clubes e entidades sociais no âmbito do Município de Caxias do Sul.

## O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber, atendendo as disposições do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo manteve e eu promulgo a seguinte Lei Complementar.

- Art. 1º É facultada aos responsáveis pelas piscinas de uso coletivo em Clubes e Entidades Sociais de Caxias do Sul a exigência de exame médico de seus frequentadores.
- Art. 2° São classificadas como piscinas de uso coletivo aquelas destinadas aos membros de entidades públicas ou privadas, ao público em geral ou aos membros de habitação coletiva.
- Art. 3° Esta Lei não se aplica às piscinas particulares, de uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.
- Art. 4° A qualidade da água das piscinas de uso coletivo em que não houver exigência de exames médicos deverá estar de acordo com a Portaria SSMA nº 3, de 1980, e seu anexo (Norma Técnica Especial nº 16).
- Art. 5° Os usuários de piscinas de uso coletivo em que não ocorrer exame médico obedecerão, ainda, às seguintes disposições:
  - I- o frequentador deverá submeter-se a banho de chuveiro antes de entrar na piscina;
- II fica vedado o acesso às piscinas de frequentador que esteja utilizando faixas, gazes, algodão, curativos ou que tenha aplicado sobre a pele medicamentos ou substâncias oleosas;

Parágrafo único. Os responsáveis pelas piscinas de uso coletivo disponibilizarão fiscais, que terão a atribuição de abordagem dos frequentadores quando da entrada nas piscinas, com o objetivo de atendimento às regras constantes neste artigo.

- Art. 6° Deverão ser disponibilizadas duchas nas proximidades das piscinas, para a finalidade de que trata o inciso I do art. 5°.
  - Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, 17 de julho de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.	
FLAVIO CASSINA	
Presidente	

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"